



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1250/2005

“Dá denominação a logradouro público.”

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Passa a denominar-se **AV. OTTO ANDRÉ**, conforme croqui anexo, o prolongamento da atual Av. Amaro Domingues, trecho compreendido entre o término do calçamento até o final do perímetro urbano, neste Município.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica derogada, no que couber, a Lei Municipal nº 971, de 12 de setembro de 1997.

Pirapetinga, 16 de dezembro de 2005.

  
Nilo Sérgio Tostes Luz  
Prefeito Municipal